



OFÍCIO Nº 001 - SDP 003/2025 (Planos de Preparação a Secas)

Vitória, 14 de outubro de 2025.

Ref.: Contratação de consultoria de empresa especializada para elaborar os Planos de Preparação a Secas e de Uso Racional dos Recursos Hídricos do Espírito Santo (Regiões hidrográficas Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce, Pontões e Lagoas do Rio Doce, e Barra seca e Foz do Rio doce, e o Município de São Roque do Canaã.

Prezados Senhores,

A Comissão Especial de Licitação¹, no uso de suas atribuições e conforme item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE), apresenta os esclarecimentos abaixo:

- 1) No Termo de Referência, página 40, item 14.1.2 (Folha de Dados), consta a seguinte informação: “Tempo estimado (carga de trabalho) dos Especialistas Principais: 35,59 pessoa-meses.” Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à interpretação desse quantitativo. Especificamente, gostaríamos de confirmar se:

O valor de 35,59 pessoa-meses Especialistas Principais, corresponde à carga total estimada para todo o período de execução do contrato (18 meses), sendo este o tempo consolidado de dedicação dos Especialistas Principais ao longo do projeto, o que resultaria em: 35,59 pessoa-meses x 176 horas = R\$ 6.263,84 horas totais (referente a todo o contrato);

Ou

Se o valor de 35,59 pessoa-meses Especialistas Principais, deve ser considerado como uma carga mensal, durante os 18 meses de contrato, o que implicaria: 35,59 pessoa-meses/mês x 176 horas x 18 meses = 122.235,12 horas totais ao longo do contrato. A confirmação dessa informação é fundamental para o adequado dimensionamento da proposta técnica e financeira

Esclarecimentos: Trata-se de estimativa referencial para subsidiar a preparação das propostas. Aplica-se o entendimento inicial, que resultaria em: 35,59 pessoa-meses x 176 horas = R\$ 6.263,84 horas totais (referente a todo o contrato).

- 2) Gostaria de esclarecer se há espaço para alocação de riscos no contrato, considerando que a página 181 do edital menciona um anexo de condições especiais ao contrato. Nesse sentido, seria possível inserir alguma cláusula específica para tratar de alocação de riscos? Caso positivo, há diretrizes ou limitações que devemos observar?



Esclarecimentos: O FORMULÁRIO TEC 4 - Descrição da abordagem, metodologia e plano de trabalho para a execução do serviço traz espaço para riscos relacionados a Exploração e Abuso Sexual (EAS) e Assédio Sexual (ASE) e, riscos de segurança cibernética relacionados ao contrato, que poderá ser explorado pelo licitante em sua proposta.

Ademais, nas contratações de serviços de consultoria, financiadas pelo Banco Mundial, está prevista a fase de **negociação de contrato** com a licitante que obtiver a maior nota final, onde serão realizadas discussões sobre os termos de referência, metodologia proposta, pessoal, insumos e condições especiais do contrato, sem, contudo, promover alterações substanciais na proposta avaliada.

Atenciosamente,

Elizane Maria Carneiro Jubini

Presidente da Comissão Especial de Licitação 1

Programa Águas e Paisagem II

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI
PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II)
SEAMA - SEAMA - GOVES
assinado em 14/10/2025 10:15:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2025 10:15:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II) -
SEAMA - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-N0R17S>